

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 18.07.02/2019.** A Comissão de Licitação torna público o resultado do julgamento de habilitação da tomada de preços nº 18.07.02/2019, cujo objeto é a execução dos serviços de implantação de sistema de abastecimento de água nas localidades de Riacho dos Cavalos, Carnaubinha, Japão, Recanto e Malhada Grande no município de Jaguaribe - CE, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo. Conforme segue: Empresas Habilitadas: 01. CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA - EPP, 02. JMR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, 03. CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA, 04. CONSTRUTORA CONSTRUNOVA LTDA, 05. ARN ENGENHARIA EIRELI e 06. CONJASF - CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA. Empresas Inabilitadas: 01. FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; 02. CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; 03. C.R.P. COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI; 04. MACIEL E ROLIM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; 05. A.I.L. CONSTRUTORA LTDA; 06. WDA CONSTRUÇÕES LTDA; 07. LÍDER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; 08. CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA-EPP; 09. VAP CONSTRUÇÕES LTDA; 10. VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; 11. CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; 12. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 13. CONSTRUTORA J. DA SILVA LTDA ME; 14. ORCALP PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; 15. GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI – ME; 16. CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI EPP. Fica, a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da Comissão de Licitações, localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota ou pelo telefone (88) 3522-1092. Jaguaribe – CE, 05 de setembro de 2019. Leilane Kércia Barreto Soares – Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRCCE. RESOLUÇÃO CRCCE Nº 722/2019. DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ.** O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº 1161 de 13 de fevereiro de 2009 e a Lei nº 4.320/64, CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes entre dotações orçamentárias, CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara de Controle Interno do CRC-CE, RESOLVE *ad referendum*: Art.1º. Abrir crédito adicional suplementar com recursos provenientes de excesso de arrecadação ao Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará para o exercício financeiro de 2019 no valor de R\$ 123.692,00 (cento e vinte e três mil seiscientos e noventa e dois reais) conforme demonstrado: RUBRICA. DESCRIÇÃO. SUPLEMENTAÇÃO. 6.3.2.1.03.01.005, VEÍCULOS. 123.692,00. TOTAL SUPLEMENTAÇÃO. 123.692,00. Art. 2º - Os recursos utilizados para a cobertura do presente crédito adicional suplementar serão oriundos do auxílio financeiro do Conselho Federal de Contabilidade, aprovado por meio da Deliberação CDO nº 154/2019, encaminhada pelo Ofício nº 910/2019 CFC-Direx. RUBRICA. DESCRIÇÃO. SUPLEMENTAÇÃO. 6.2.2.5.01.01.001. AUXÍLIO. 123.692,00. TOTAL SUPLEMENTAÇÃO. 123.692,00. Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza(Ce), 26 de julho de 2019. Robinson Passos de Castro e Silva - Presidente

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - Aviso de Resultado do Julgamento de Habilitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado do Julgamento de Habilitação da Concorrência nº 07.001/2019-CP, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, manutenção, conservação, operação e gestão de uma usina solar fotovoltaica no município de Quixeramobim a fim de suprir a demanda energética da estrutura física da administração pública do município. A empresa BRT Construtora e Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.312.042/0001-35, não apresentou a nova habilitação, conforme o prazo previsto no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, dessa forma, foi declarada automaticamente inabilitada. A Presidente analisou a nova habilitação apenas do Consórcio CRT, com base no Parecer Técnico do Engenheiro Eletricista, o Sr. José Patrício Farias Barbosa, acostado às fls. 1571, cujo qual, analisou a parte técnica. O Consórcio CRT, representado pela empresa líder, Raif Geração e Comércio de Energia Elétrica Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.161.890/0001-16, foi declarado habilitado e posteriormente vencedor no valor global de R\$ 74.400.000,00 (setenta e quatro milhões, quatrocentos mil reais), considerando o somatório de 300 (trezentas) parcelas remuneratórias mensais de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais). O resultado será publicado em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado do Ceará e Diário Oficial da União, para que seja concedido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Mirlla Maria Saldanha Lima - Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRCCE. RESOLUÇÃO CRCCE Nº 721/2019. DISPOE SOBRE A REJEIÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ.** O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº 1161 de 13 de fevereiro de 2009 e a Lei nº 4.320/64, CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes entre dotações orçamentárias, CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara de Controle Interno do CRC-CE, RESOLVE *ad referendum*: Art.1º. Rejeitar o pedido de abertura do crédito adicional especial ao Orçamento de 2019 com fundamento no Parecer CCI/CFC nº 74/2019. Art. 2º - Esta resolução revoga a Resolução 714/2019 e entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza(Ce), 26 de julho de 2019. Robinson Passos de Castro e Silva - Presidente

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - AVISO DE ANULAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.08.27.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Missão Velha, Estado do Ceará, torna público, que fica anulado, com fundamento no Art. 49, da Lei nº 8.666/93, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 2019.08.27.1, cujo objeto é a aquisição de equipamentos permanentes, destinados ao atendimento das necessidades do Centro de Especialidades Médicas, através da Secretaria Municipal de Saúde de Missão Velha/CE, nos termos da emenda nº 11867.762000/1170-06 do Ministério da Saúde, por razão de melhor readequação e especificações dos lotes. Maiores informações no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3542-1609. Missão Velha/CE, 05 de Setembro de 2019. Gleyllson Fernandes de Oliveira – Pregoeiro Oficial do Município.

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu. Torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº 05.004/2019-01 STDAS, decorrente da Tomada de Preços Nº 05.004/2019 - TP, que tem por objeto Serviço de manutenção e adequação predial na Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, localizada na sede do município, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução do serviço, de acordo com a tabela de custos e insumos Nº26.1 da Seinfra/CE (DESONERADA) para melhor atender as necessidades setoriais da secretaria de trabalho, desenvolvimento e assistência social do município. (IGD/BOLSA). Contratada: Tomaz Construções Eireli-ME; Valor Global: R\$ 35.996,48 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos). Assina pela Contratante: Maria Fabiana Benevides Silva – Secretária; Assina pela Contratada: Sr. Marcello do Nascimento Nunes. Data de Assinatura do Contrato: 19/08/2019. Vigência: 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.

\*\*\*\*\*

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRCCE. DELIBERAÇÃO CRCCE Nº 341/2019. APROVA REJEIÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL. O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o Parecer exarado pela Câmara de Controle Interno no Processo PI – 04/2019. DELIBERA em acatar a rejeição do pedido de abertura de crédito adicional especial, com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, fundamentado no Parecer CCI/CFC nº 18/2019, bem como pela revogação total da Resolução CRCCE nº 708/2019. Fortaleza, 23 de julho de 2019. Marcos Aurélio Tavares - Vice-Presidente de Controle Interno. HOMOLOGAÇÃO: Decisão aprovada pelo Egrégio Plenário do Conselho Regional de Contabilidade do Ceará. Fortaleza, 19 de agosto de 2019. Robinson Passos de Castro e Silva - Presidente

\*\*\*\*\*

Prefeitura de Quixeramobim/Ce – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 00.004/2019 - PRRP. O Pregoeiro do Município torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 18/09/2019 às 09h, na sede da Comissão de Licitações, localizada à Rua Monsenhor Salviao Pinto, 707, Centro, Quixeramobim-CE, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços visando a aquisição de lanches e refeições para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h e das 12h às 18h e no portal de licitações: www.tce.ce.gov.br. Max Ronny Pinheiro.

\*\*\*\*\*

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRCCE. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ – CRCCE E O BANCO DO BRASIL S/A, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO DEPOSITO EM GARANTIA – BLOQUEADO PARA MOVIMENTAÇÃO -, VINCULADO A OBRIGAÇÕES NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/MP Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017. VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES CONTADOS DE SUA ASSINATURA, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, II, DA LEI Nº 8666/93. DATA DA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2019.**

